

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-6129/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº6129/2021 – Deputado Rogério Nogueira

**Ofício nº8325/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Rogério Nogueira.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 19 de novembro de 2021.



**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Regional  
CHEFIA DE GABINETE

**OFÍCIO**

**Interessado:** Deputado Rogério Nogueira  
**Assunto:** Indicações

Excelentíssimo Secretário Executivo da Casa Civil, Senhor João Carlos Fernandes.

Trata-se de Indicações de autoria do **Deputado Rogério Nogueira**, solicitando, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA CASA DA MULHER nos municípios abaixo especificados:

**Nº Indicação Município**

- 6071/2021 município de Estrele D'Oeste.
- 6072/2021 município de Fernandópolis.
- 6073/2021 município de Franca.
- 6074/2021 município de Francisco Morato.
- 6075/2021 município de Guapiara.
- 6076/2021 município de Guaraci.
- 6077/2021 município de Guararema.
- 6078/2021 município de Guareí.
- 6079/2021 município de Holambra.
- 6080/2021 município de Hortolândia.
- 6081/2021 município de Ilha Comprida.
- 6082/2021 município de Indaiatuba.
- 6083/2021 município de Indiaporã.
- 6084/2021 município de Iperó.
- 6085/2021 município de Ipeúna.

*Classif. documental*

006.01.10.003



SDRCF/202105918A

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- 6086/2021 município de Iracemápolis.
- 6087/2021 município de Irapuã.
- 6088/2021 município de Itapetininga.
- 6089/2021 município de Itapeva.
- 6090/2021 município de Itapirapuã Paulista.
- 6091/2021 município de Itápolis.
- 6092/2021 município de Itaquaquecetuba.
- 6093/2021 município de Itatiba.
- 6094/2021 município de Itobi.
- 6095/2021 município de Itu.
- 6096/2021 município de Itupeva.
- 6097/2021 município de Jacupiranga.
- 6098/2021 município de Jaguariúna.
- 6099/2021 município de Jales.
- 6100/2021 município de Joanópolis.
- 6101/2021 município de Jumirim.
- 6102/2021 município de Jundiaí.
- 6103/2021 município de Laranjal Paulista.
- 6104/2021 município de Leme.
- 6105/2021 município de Limeira.
- 6106/2021 município de Lindóia.
- 6107/2021 município de Macedônia.
- 6108/2021 município de Mairinque.
- 6109/2021 município de Matão.
- 6110/2021 município de Mira Estrela.
- 6111/2021 município de Mogi das Cruzes.
- 6112/2021 município de Águas de Lindóia.
- 6113/2021 município de Águas de São Pedro.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- 6114/2021 município de Altair.
- 6115/2021 município de Alumínio.
- 6116/2021 município de Álvares Florence.
- 6117/2021 município de Americana.
- 6118/2021 município de Analândia.
- 6119/2021 município de Angatuba.
- 6120/2021 município de Aparecida D'Oeste.
- 6121/2021 município de Araçoiaba da Serra.
- 6122/2021 município de Araras.
- 6123/2021 município de Artur Nogueira.
- 6124/2021 município de Assis.
- 6125/2021 município de Barretos.
- 6126/2021 município de Bebedouro.
- 6127/2021 município de Bernardino de Campos.
- 6128/2021 município de Bertioga.
- 6129/2021 município de Bocaina.
- 6130/2021 município de Bofete.
- 6131/2021 município de Boituva.
- 6132/2021 município de Bom Jesus dos Perdões.
- 6133/2021 município de Borborema.
- 6134/2021 município de Botucatu.
- 6135/2021 município de Buri.
- 6136/2021 município de Cabreúva.
- 6137/2021 município de Cajobi.
- 6138/2021 município de Campinas.
- 6139/2021 município de Capão Bonito.
- 6140/2021 município de Capela do Alto.
- 6141/2021 município de Capivari.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- 6142/2021 município de Cardoso.
- 6143/2021 município de Casa Branca.
- 6144/2021 município de Catanduva.
- 6145/2021 município de Catiguá.
- 6146/2021 município de Cerquilha.
- 6147/2021 município de Cesário Lange.
- 6148/2021 município de Charqueada.
- 6149/2021 município de Colina.
- 6150/2021 município de Conchal.
- 6151/2021 município de Conchas.
- 6152/2021 município de Cordeirópolis.
- 6153/2021 município de Corumbataí.
- 6154/2021 município de Cosmópolis.
- 6155/2021 município de Dirce Reis.
- 6156/2021 município de Dolcinópolis.
- 6157/2021 município de Elias Fausto.
- 6158/2021 município de Embaúba.
- 6159/2021 município de Engenheiro Coelho.
- 6160/2021 município de Estiva Gerbi.
- 6161/2021 município de Vinhedo.
- 6162/2021 município de Vitória Brasil.
- 6163/2021 município de Votuporanga.
- 6164/2021 município de Paraíso.
- 6165/2021 município de Pardinho.
- 6166/2021 município de Paulínia.
- 6167/2021 município de Pedranópolis.
- 6168/2021 município de Pedro de Toledo.
- 6169/2021 município de Pereiras



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- 6170/2021 município de Piracicaba.
- 6171/2021 município de Pirapora do Bom Jesus
- 6172/2021 município de Pirassununga.
- 6173/2021 município de Poá.
- 6174/2021 município de Pontalinda.
- 6175/2021 município de Populina.
- 6176/2021 município de Porangaba.
- 6177/2021 município de Porto Feliz.
- 6178/2021 município de Queluz.
- 6179/2021 município de Rafard.
- 6180/2021 município de Ribeirão Grande.
- 6181/2021 município de Rio Claro.
- 6182/2021 município de Rio das Pedras.
- 6183/2021 município de Rubinéia.
- 6184/2021 município de Saltinho.
- 6185/2021 município de Salto.
- 6186/2021 município de Santa Albertina.
- 6187/2021 município de Santa Bárbara d'Oeste.
- 6188/2021 município de Santa Clara D'Oeste.
- 6189/2021 município de Santa Cruz da Conceição.
- 6190/2021 município de Santa Fé do Sul.
- 6191/2021 município de Santa Gertrudes.
- 6192/2021 município de Santa Maria da Serra
- 6193/2021 município de Santa Rita D'Oeste.
- 6194/2021 município de Santana da Ponte Rasa.
- 6195/2021 município de Santos.
- 6196/2021 município de São Francisco.
- 6197/2021 município de São José do Rio Pardo.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

- 6198/2021 município de São Miguel Arcanjo.
- 6199/2021 município de São Pedro.
- 6200/2021 município de Sarapuí.
- 6201/2021 município de Sete Barras.
- 6202/2021 município de Severínia.
- 6203/2021 município de Sorocaba.
- 6204/2021 município de Sumaré.
- 6205/2021 município de Tabapuã.
- 6206/2021 município de Tambaú.
- 6207/2021 município de Taquarivaí.
- 6208/2021 município de Tatuí.
- 6209/2021 município de Teodoro Sampaio.
- 6210/2021 município de Tietê.
- 6211/2021 município de Torrinha.
- 6212/2021 município de Três Fronteiras.
- 6213/2021 município de Turmalina.
- 6214/2021 município de Uchôa.
- 6215/2021 município de Urânia.
- 6216/2021 município de Valinhos.
- 6217/2021 município de Mogi Guaçu.
- 6218/2021 município de Mogi Mirim.
- 6219/2021 município de Mombuca.
- 6220/2021 município de Monte Azul Paulista.
- 6221/2021 município de Monte Mor.
- 6222/2021 município de Monte Verde Paulista.
- 6223/2021 município de Monteiro Lobato.
- 6225/2021 município de Nova Canaã Paulista.
- 6226/2021 município de Nova Odessa.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

6227/2021 município de Novais.  
6228/2021 município de Novo Horizonte.  
6229/2021 município de Olímpia.  
6230/2021 município de Ouroeste.  
6231/2021 município de Palmares Paulista.  
6232/2021 município de Palmeira D'Oeste.  
6233/2021 município de Paraíso.  
6234/2021 município de Paranapanema.  
6669/2021 município de Auriflama.  
6670/2021 município de Bady Bassitt.  
6671/2021 município de Bariri.  
6672/2021 município de Barra Bonita.  
6673/2021 município de Ibirá.  
6674/2021 município de Jaú.  
6675/2021 município de Lençóis Paulista.  
6676/2021 município de Macatuba.  
6677/2021 município de Mineiros do Tietê.  
6678/2021 município de São Carlos.  
6679/2021 município de Urupês.  
6680/2021 município de Adolfo.  
6681/2021 município de Agudos.  
6836/2021 município de Serrana.  
6852/2021 município de Pederneiras  
7456/2021 município de Pedreira  
7465/2021 município de Iacanga.  
8174/2021 município de Igarapu do Tietê.  
8272/2021 município de Palmital.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Desenvolvimento Regional**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Nesta esteira, informamos que as solicitações do parlamentar foram analisadas pela área técnica competente da SDR, cuja manifestação, que acolho, concluiu o quanto segue.

O governo do Estado de São Paulo vem realizando várias iniciativas com a finalidade de atender e garantir os direitos das mulheres. O Programa Casa da Mulher em São Paulo visa oferecer espaço adequado para acolhimento às mulheres vítimas de violência, bem como promover políticas de capacitação e qualificação profissional para geração de emprego, trabalho e renda.

Os investimentos iniciais do programa serão realizados em duas etapas: na primeira, está prevista a implantação das Casas em 20 municípios, seguidas de ampliação na segunda etapa.

A escolha dos municípios beneficiados se pautará por critérios objetivos, tais como a presença de um Conselho Municipal de Direitos das Mulheres constituído, regionalização e descentralização dos serviços, possuir mulheres na chefia do Poder Executivo Municipal e apresentar índices elevados de violência contra a mulher.

Atualmente, a equipe gestora do programa está realizando estudos a fim de refinar os critérios a serem utilizados para a priorização dos municípios.

Ademais, cumpre informar os requisitos para a implantação das Casas da Mulher: os municípios devem disponibilizar um terreno de área 20m x 40m com escritura própria, além de se comprometerem com a manutenção da Casa e com a equipe mínima de profissionais para seu funcionamento.

Diante do exposto, reconhecemos a relevância e importância da implantação da Casa da Mulher em tais Municípios, no entanto, ressaltamos que a solicitação deve ser considerada de acordo com a provisão de recursos prescrita. A indicação será analisada em conjunto com as demais inscrições municipais já realizadas até o presente, em acordo com os critérios acima mencionados.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

**Juliana Maria Ogawa**  
**Chefe de Gabinete**  
**CHEFIA DE GABINETE**

